



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo  
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



1

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 084/2019**  
**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL–SRP Nº. 043/2019**

**1. REGÊNCIA LEGAL**

1.1 – Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, além da Portaria Municipal nº. 002/2017, de 02 de janeiro de 2017, Decreto Municipal de SRP nº 181/2016, de 12 de dezembro 2016 e Portaria n.º 364/2016, de 12 de dezembro de 2016.

**2. UNIDADES INTERESSADAS**

Secretarias Municipais

**3. REGIME DE EXECUÇÃO/MODALIDADE**

Pregão Presencial SRP Nº. 043/2019

**4. TIPO DE LICITAÇÃO**

Menor Preço: ( ) Por item(x) Por lote ( ) Global

**5. FORMA DE FORNECIMENTO:**

( ) Única ( X ) Parcelada

**6. OBJETO**

6.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de Empresa Especializada na Confecção de Equipamentos para Academia ao Ar Livre, Bancos de Praça e Parque Infantil, conforme especificações detalhadas na Planilha de Quantitativos do Anexo I - Termo de Referência e no Edital de Licitação.

**7. ANEXOS DO EDITAL**

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;

Anexo IV- Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;

Anexo V- Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;

Anexo VI- Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar;

Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VIII - Minuta de Carta Contrato.

Local, data e horário do recebimento das propostas de preço, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes.

**Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação: Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi(BA).**

**Data: 16/12/2019**

**Horário: 10h00m**

**8. ESCLARECIMENTOS INICIAIS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

8.1 – Esclarecimentos Iniciais:



8.1.1 – O Sistema de Registro de Preços (SRP) é conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

8.1.2 – Nesta licitação será firmada uma Ata de Registro de Preços que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para a futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso o Município de Urandi, necessite efetuar as aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

8.1.3 – Quando o quantitativo total estimado para a contratação ou fornecimento não puder ser atendido pelo licitante vencedor, admitir-se-a a convocação de tantos licitantes quantos forem necessários para atingir a totalidade do quantitativo, respeitada a ordem de classificação, desde que os referidos licitantes aceitem praticar o mesmo preço da proposta vencedora.

8.1.4 – Quando das contratações decorrentes do registro de Preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

#### **9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

9.1 – Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

9.2 – Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.

9.3 – Em consonância com as disposições legais retro citadas ficam impedidas de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

9.4 – É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

#### **10. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO**

10.1 – Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto de SRP nº 046/2014, de 17 de setembro de 2014 e Portaria n.º 038, de 25 de setembro de 2014.

#### **11. CREDENCIAMENTO**

11.1 – O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, inclusive, quando for o caso, a declaração quanto ao enquadramento do fornecedor nas disposições dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006.

11.2 – O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Sendo sócio, proprietário ou dirigente da



empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

11.3 – No credenciamento, os licitantes deverão entregar a Pregoeira a Declaração de Pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação (anexo V), os envelopes da proposta de preços (Envelope A) e dos documentos de habilitação (Envelope B), não sendo mais aceitas novas propostas.

11.4 – Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.

## **12. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"**

12.1 – A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, indicando nome, razão, modalidade, número e data, endereçada a Pregoeira.

12.2 – Estar digitada ou impressa por processo eletrônico em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada.

12.3 – A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexo, não se admitindo propostas alternativas.

12.4 – Apresentar preço para a quantidade total demandada, descrita no Anexo I deste Edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais.

12.5 – Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

12.6 – A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento e entrega do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

12.7 – O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

12.8 – O licitante vencedor deverá declarar, expressamente, que executará o fornecimento do bem e/ou serviço indicado no objeto deste Edital, em perfeita consonância com o descrito no Anexo.

12.9 – A responsabilidade quanto ao objeto ofertado é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no item 23.

12.10 – A proposta de preços deverá conter especificações detalhadas do objeto ofertado.

12.11 – Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade na retromencionada declaração, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas no item 23 deste edital.

## **13. HABILITAÇÃO - ENVELOPE B**

13.1 – As licitantes deverão incluir no Envelope B – HABILITAÇÃO a documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples, acompanhada do original para ser autenticada pela Pregoeira ou sua Equipe de Apoio, em Envelope Lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo a Pregoeira, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação, rubricada pelo representante da Empresa, devendo este ser endereçada a Pregoeira.

## **14. NA HABILITAÇÃO EXIGIR-SE-Á DOS INTERESSADOS:**



14.1 – A Habilitação Jurídica - Será comprovada mediante a apresentação do ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais; no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos; inscrição do ato Constitutivo, no caso Sociedade Civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício, e; decreto de autorização em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país.

14.1.2 – A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, bem como prova de inscrição no cadastro de contribuintes, do município ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- d) Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- e) prova de regularidade perante a justiça trabalhista, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei Federal n.º 12.440, de 07 de julho de 2011.
- f) Alvará de Funcionamento;

**14.1.3 – Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:**

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (UM) atestados de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado com firma reconhecida de quem o emitiu.

14.1.4 – Qualificação Econômico-financeira – Será feita mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
  - a.1) Conforme o Decreto Federal n.º 8.538 de 06 de outubro de 2015 no Art. 3.º, ficam dispensadas as ME's e EPP's de apresentar o Balanço Patrimonial.
- b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

## **15. DECLARAÇÕES**

15.1 – Em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/02, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

15.2 – A licitante deverá apresentar declaração expressa de que não estar impedido de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo do Anexo VI.

15.3 – A Pregoeira conferirá o registro, bem como a validade de todos os documentos, constantes do item 14.1.2. deste edital.

## **16. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

16.1 – O critério de julgamento será o de Menor Preço por Lote.

16.2 – A partir do horário previsto no Edital, terá início a Sessão Pública do Pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.



16.3 – As propostas deverão apresentar prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, não sendo possível alterar o conteúdo da proposta por qualquer motivo.

16.4 – Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

16.5 – A Pregoeira selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

16.6 – Havendo Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte entre as licitantes empatadas, esta terá a preferência de contratação, de acordo com o § 2º, do Art. 44, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

16.7 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, nos termos do § 2º, do Art. 44 e art. 45, ambos da Lei Complementar 123/06.

16.8 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

16.9 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

16.10 – Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter preço melhor.

16.11 – Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a pregoeira poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

## **17. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS**

17.1 – Após a classificação das propostas, a Pregoeira fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

17.2 – Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo mesmo licitante num percentual mínimo de 1,0 % (um por cento).

17.3 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

17.4 – Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

17.5 – Sendo aceitável a oferta, será verificado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

17.6 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pela Pregoeira, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município.

17.7 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município.



17.8 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou apresentarem proposta consideradas superfaturadas ou inexequíveis, entendendo-as, respectivamente, como propostas que estejam acima do valor estipulado pela Administração Pública como preço de referência ou que seja inferior a 50% (cinquenta por cento), do referido preço, nos termos do art. 48, da Lei nº 8.666/93.

17.9 – Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

#### **18. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

18.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

18.2 – Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

18.3 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

18.4 – Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

18.5 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão da pregoeira importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela Pregoeira.

18.6 – Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior será realizado pela Pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis.

18.7 – A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

18.8 – O recurso contra a decisão do pregoeira terá efeito suspensivo.

18.9 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.10 – Os recursos e impugnações deverão ser interpostos de forma presencial, no respectivo Setor responsável pelo seu recebimento, respeitando-se o horário de funcionamento do Prédio Público, sob pena de não conhecimento do recurso.

18.11 – Não será admitida, em hipótese alguma, a interposição de recurso ou suas contrarrazões, via mensagem eletrônica, acarretando no desconhecimento da peça apresentada.

#### **19. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

19.1 – Não havendo a manifestação de recurso, a pregoeira adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

19.2 – Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

19.3 – A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

#### **20. DO REGISTRO DE PREÇOS**

20.1 – A Secretaria de Finanças é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

20.2 – A Secretaria de Finanças será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.



20.3 – Os órgãos da administração pública que, participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços, integram a Ata de Registro de Preços.

20.4 – O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, e da Lei n.º 10.520/2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte.

20.5 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

20.6 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

20.7 – As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

20.8 – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

20.9 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

20.10 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

20.11 – Caberá ao fornecedor registrado, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

20.12 – Homologado o resultado deste Pregão, as licitantes classificadas, observado o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/2013, serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

20.13 – O prazo para que as licitantes classificadas compareçam após serem convocadas, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

20.14 – É facultado ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

20.15 – Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

20.16 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

20.17 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

20.18 – Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.

20.19 – Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



20.20 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

20.21 – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

20.22 – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

20.23 – O fornecedor poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.24 – O cancelamento do registro ocorrerá, a pedido, quando:

20.25 – O fornecedor comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior;

20.26 – O fornecedor não puder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

20.27 – O cancelamento do registro ocorrerá, por iniciativa da Administração Pública, quando:

20.28 – O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

20.29 – O fornecedor deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

20.30 – Houver razões de interesse público, devidamente comprovadas e justificadas;

20.31 – Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

20.32 – O fornecedor não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da Ata de Registro de Preços.

20.33 – Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, a Administração Pública fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

20.34 – A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

## **21. DA NOTA DE EMPENHO**

21.1– Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor beneficiário poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.2 – Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento do objeto, alteração, rescisão, liquidação, pagamento e sanções contratuais constam do termo de referência em anexo a este Edital.

21.3 – O prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Pública.

21.4 – Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Cadastro existente na Administração Pública e de outros meios se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação.

## **22. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**





22.1 – As despesas decorrentes da execução dos equipamentos contratados com base no Edital do Pregão Presencial SRP Nº. 043/2019, correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

22.2 – Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, correspondente a parcela do serviço prestado ou do bem fornecido, sendo efetuados em crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

22.3 – Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

22.4 – O pagamento não isenta a CONTRATADA da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação do veículo.

22.5 – O pagamento inclui todas as despesas diretas e indiretas necessárias à completa execução do serviço, tais como, salários, obrigações sociais, fiscais e tributárias, transporte, e demais encargos decorrentes do fornecimento e execução do objeto ora licitado.

### **23. SANÇÕES E PENALIDADES**

23.1 – Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei nº 9.784/99:

23.1.1 – Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Município.

23.1.2 – Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

23.1.3 – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela fixa inicial;
- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, por cada dia subsequente ao trigésimo.

23.1.3.1 – A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

23.1.3.2 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

23.1.3.3 – Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

23.1.3.4 – Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

23.1.3.5 – As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

23.1.4 – Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.



23.1.5– Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

#### **24. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

24.1 – O Município se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.2 – Qualquer descumprimento à legislação pertinente ao objeto do certame autorizam a Administração a proceder à revogação/anulação.

24.3 – Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

#### **25. FISCALIZAÇÃO**

25.1 – A fiscalização do fornecimento caberá diretamente ao Município de Urandi, através de servidor formalmente designado na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando o serviço e o fornecimento do bem, observando o contrato e os documentos que o integram.

25.2 – A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, inclusive rejeitando o fornecimento que estiver em desacordo com o Contrato e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se, desde já, a licitante vencedora assegurar e facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

#### **26. DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1 – A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.2 – É facultada a pregoeira ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Pregoeira.

26.3 – A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.4 – A pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

26.5 – A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

26.6 – Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Urandi, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.7 – As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela pregoeira e sua equipe de apoio através dos telefones: (77) 3456-2127 ou pelo e-mail: [cpl.urandi@gmail.com](mailto:cpl.urandi@gmail.com).



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
*Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo*  
*Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40*



11

26.8 – Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeira, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, além da Portaria Municipal nº. 002/2017, de 02 de janeiro de 2017, e Decreto de SRP nº 181/2016, de 12 de dezembro 2016 e Portaria n.º 364/2016, de 12 de dezembro de 2016.

26.9 – São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;

Anexo IV- Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;

Anexo V- Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;

Anexo VI- Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar;

Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VIII - Minuta de Carta Contrato.

Urandi (BA), 03 de Dezembro de 2019.

---

**CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO**  
**PREGOEIRA MUNICIPAL**



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 084/2019  
Pregão Presencial SRP nº 043/2019

**1. OBJETO:**

1.1- Constitui objeto da presente licitação a contratação de Empresa Especializada na Confeção de Equipamentos para Academia ao Ar Livre, Bancos de Praça e Parque Infantil, conforme especificações detalhadas na Planilha de Quantitativos do Anexo I - Termo de Referência e no Edital de licitação

ITEM	QUANT	UF	DESCRIÇÃO – LOTE 1	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	8	Unid.	<b>ELÍPTICO MECÂNICO – Confeccionado</b> com Tubo Galvanizado de no mínimo 4"X2"X1½, chapa de 3mm. Sapata de ferro de ½", chapa antiderrapante, barra chata de 1½" x 3/8" e pintura.		
2	6	Unid.	<b>RODA DE OMBRO DUPLA – Confeccionada</b> com Tubo Galvanizado de no mínimo 4"X1½, Tubo preto de 1". Rolamentos <b>bucha de nylon, parafusos de 12mm x 80 e 3/8" x 4", sapata com ferro de ½" liso e pintura.</b>		
3	8	Unid.	<b>LEG PRESS - PRESSÃO DE PERNAS - DUPLO CONJUGADO - Confeccionado</b> com Tubo Galvanizado de no mínimo 4" tubo preto de 2" e de 1½, rolamentos 6304, barra chata de 2" x ¼", parafusos de 20X80mm, sapata de ferro liso com ferro de ½" e pintura.		
4	6	Unid.	<b>SIMULADOR DE CAMINHADA, DUPLO CONJUGADO – Confeccionado</b> com Tubo Galvanizado de 2", 1½ e 1", chapa 16' antiderrapante de 50x10, ferro liso de 1½, rolamentos 6304, buchas de ferro, parafuso ½'X8" para chumbadores e pintura.		
5	6	Unid.	<b>PEITORAL DUPLO - Confeccionado com tubo galvanizado de 4", tubo preto de 2", 1½ e 1'¼",</b> todo na chapa de 3 mm, chapa ¼" 50x1, barra chata de 2"x¼", rolamentos 6301, buchas de ferro, parafusos 12x80mm, chapa 16' 50x1, sapata e pintura. Dimensões: 221 cm de altura, 73 cm de largura e 158 cm de comprimento.		
6	8	Unid.	<b>PUXADOR COSTAS DUPLO - Confeccionado</b> com Tubo Galvanizado de no mínimo 4", tubo preto de 1¼", todos na chapa 3mm, barra chata de 2x¼", rolamentos 6301, buchas de ferro, parafusos 12x80mm, sapata e pintura.		
7	6	Unid.	<b>TWIST LATERAL DUPLO - Confeccionado</b> com tubo galvanizado de 4", tubo preto de 2" e 1", todos na chapa 3 mm, chapa antiderrapante, rolamentos 32205, bucha de ferro, cantoneira de 2" x ¼", sapata e pintura.		
8	6	Unid.	<b>BARRA FIXA - Confeccionado</b> com Tubo Galvanizado de 4", tubo preto de 1"¼", todos na chapa de 3 mm, metalom 50x50 na chapa 14', sapata e pintura. Dimensões: Altura de 2,40 Metros, Largura de 1,20 Metros, Comprimento de 1,10 Metros.		
ITEM	QUANT	UF	DESCRIÇÃO – LOTE 2	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$



ITEM	QUANT	UF	DESCRIÇÃO – LOTE 3	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	40	Unid.	<b>BANCO DE PRAÇA</b> - Confeccionado com pé de ferro, assento e encosto em madeira de maçaranduba aparelhada e pintada, comprimento de 1,80 metros, confeccionado em ferro T de 2"X3/16, 14 peças de madeira de 3X5 cm, fixador com 28 parafusos de 5/16X2".		
1	5	Unid.	<b>BALANÇO COM 3 (TRÊS) ASSENTOS</b> - Confeccionado com tubo galvanizado de 2" e tubo galvanizado de ¾", ambos na chapa 3 mm. Corrente galvanizada de 5/16, roldana de 2"1/2 com 2 rolamentos, cantoneiras de 7/8X1/8, chapa de 16" para assentos com pintura.		
2	5	Unid.	<b>CARROSSEL</b> - Confeccionado em tubo galvanizado de 2", ¾" ambos na chapa de 3 mm, roldana 2" ½", chapas 16' para assentos e pintura.		
3	5	Unid.	<b>ESCORREGADEIRA</b> - Confeccionada com chapa galvanizada 16, 3,00 m comprimento, 60 cm de largura, escada tubo 1"1/4", preto, chapa de 2 mm, corrimão de tubo preto redondo de ¾", na chapa de 2 mm, fundo anticorrosivo e pintura.		
4	5	Unid.	<b>GANGORRA COM 3 (TRÊS) BALANÇOS</b> - Confeccionado com tubo galvanizado de 2", ¾" ambos na chapa de 3 mm, roldana 2" ½", chapas 16' para assentos e pintura.		
<b>VALOR GLOBAL</b>					

## **2. DA JUSTIFICATIVA:**

2.1 – Trata-se de Confeção de Equipamentos para Academia ao Ar Livre, Bancos de Praça e Parque Infantil. A Confeção destes aparelhos é uma forma de estratégia de promoção de integração dos seus usuários. A Licitação em análise se faz conveniente e oportuna ao interesse público, tendo em vista a necessidade e tendo como objetivos específicos:

- I - ampliar o acesso da população às políticas públicas de promoção da saúde;
- II - fortalecer a promoção da saúde como estratégia de produção de saúde;
- III - desenvolver a atenção à saúde nas linhas de cuidado, a fim de promover o cuidado integral;
- IV - contribuir para ampliação e valorização da utilização dos espaços públicos de lazer, como proposta de inclusão social, enfrentamento das violências e melhoria das condições de saúde e qualidade de vida da população.

## **3. DO FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO**

3.1 – O Fornecimento dos Equipamentos poderão ser de forma parcelada, a depender do interesse da Administração, pelo período de até 12 (doze) meses, de acordo as especificações descritas neste Termo de Referência e em consonância com a necessidade das Secretarias beneficiadas.

3.2 – O Transporte dos Equipamentos deverá ser realizado pela CONTRATADA em transporte apropriado, seguindo o estabelecido na legislação que rege a matéria.

3.3 – O Prazo de Entrega será de até 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da **REQUISIÇÃO** expedida pelo Setor Competente.

3.4 – A entrega dos Equipamentos da presente licitação deverá seguir rigorosamente os prazos estabelecidos pela Secretaria solicitante.

3.5 – Os equipamentos deverão ter prazo de garantia superior a 12 (doze) meses, a partir da data da entrega.



3.6 – Caso o equipamento seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo Município, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 48 (quarenta e oito) horas.

3.7 – Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto, incumbindo ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

#### **4. FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do fornecimento dos bens, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor responsável.

4.2 – No valor dos fornecimentos estão incluídas todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste contrato. Incluindo, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social, tributária e outras, bem como impostos, taxas, tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a totalidade dos serviços deste contrato.

4.3– A liberação dos pagamentos mensais fica condicionada à apresentação de comprovante das CNDs, FGTS, Trabalhista, Receita Federal e Receita Municipal.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

5.1 – Além das obrigações descritas no Edital e no Contrato, são ainda obrigações da contratada:

5.2 – A CONTRATADA se compromete em fornecer todos os equipamentos necessários e descritos, com especificações adequadas, com qualidade e demais especificações;

5.3 – Os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA deverão estar em perfeito estado de qualidade.

5.4 – A empresa vencedora deverá cumprir obrigatoriamente o prazo, salvo em caso de alterações solicitadas pelo Município, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48 horas antes da respectiva entrega.

5.5 – As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta do Município.

5.6 – As despesas decorrentes de frete e transporte, descarregamento do produto no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto, ora contratado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.

5.7 – O fornecimento do equipamento deverá ser realizado com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e pessoas ligadas à atividade, observadas as normas e leis em vigor.

5.8 – A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

5.9 – A Contratada deverá entregar todos os itens solicitados através da REQUISICÃO, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação;

5.10 – Em caso de entrega parcial quanto ao pedido via REQUISICÃO, será enviada Notificação para a Contratada, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

5.11 – Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias útil para a substituição da mesma por outra, contendo apenas os itens recebidos.

#### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

6.1 – Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

6.2 – Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir a obrigação de fornecimento dentro das normas do contrato;



6.3 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos da contratação, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da apresentação das Notas Fiscais. Sendo que o produto deverá ser sempre acompanhado da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do Setor Competente deste Município de Urandi, Bahia;

6.4 – Notificar, por escrito, à Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

6.5 – Documentar as ocorrências havidas na execução contratual;

6.6 – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

6.7 – Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto contratual que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.8 – O setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria solicitante, observado os artigos 67 a 76, da Lei Federal no 8.666/93.

6.9 – Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis:

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a CONTRATANTE, as sanções administrativas aplicadas à Contratada serão:

**I – advertência;**

**II – multa;**

**III – suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;**

**IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, entre outras.**

6.10 - A Contratada deverá justificar fundamentada, prévia e formalmente qualquer ocorrência que a leve a descumprir os deveres estabelecidos neste Termo. A aceitação da justificativa ficará a critério da CONTRATANTE.

6.11 – A Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

## **7. DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS**

7.1 – A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após o recebimento da REQUISIÇÃO.

7.2 – A entrega dos equipamentos solicitados deverá estar acompanhada da Nota Fiscal e no recebimento dos mesmos será observado pela CONTRATANTE se os equipamentos entregues estão de acordo com as especificações;

7.3 – Todos os equipamentos deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas no Edital e seus Anexos. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da Secretaria, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição;

7.4 – Os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem;

7.4.1 – A reparação ou substituição do equipamento deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

## **8. DO RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

8.1 – O objeto contratado será recebido e fiscalizado da seguinte forma:

8.2 – Provisoriamente, no ato da entrega, por fiscal, designado para este fim, que procederá a conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento, assinando-se o canhoto do respectivo documento fiscal de entrega;



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
*Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo*  
*Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40*



16

8.3 – Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal, após a realização dos testes e comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

8.4 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

8.5 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do agente fiscalizador serão solicitadas à autoridade competente do contratante, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no Art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

8.6 – O Município de Urandi, BA reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### **9. DA VIGÊNCIA**

9.1 – O prazo de vigência da ATA de Registro de Preços será de 12 meses. À Administração reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, rescindir o Contrato, nos casos e formas previstas nos Art. 78 a 80 da lei 8.666/93 e alterações posteriores. A empresa CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a execução do contrato em até 3 (três) dias após a assinatura do contrato, e deverá dar início no mesmo prazo a contar da ordem de fornecimento.





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo  
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



17

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Processo Administrativo nº 084/2019  
Pregão Presencial SRP nº 043/2019

Nome Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	Cidade:
Estado: CEP:	Telefone: Celular:
E-mai:	
<b>OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de Empresa Especializada na Confecção de Equipamentos para Academia ao Ar Livre, Bancos de Praça e Parque Infantil.</b>	

Apresentamos e submetemos a V.Sa. proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na preparação, conforme segue:

ITEM	QUANT	UF	DESCRIÇÃO – LOTE 1	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
ITEM	QUANT	UF	DESCRIÇÃO –LOTE 2	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1					
ITEM	QUANT	UF	DESCRIÇÃO –LOTE 3	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1					
2					
3					
4					
<b>VALOR GLOBAL</b>					

VALIDADE DA PROPOSTA – 60 DIAS

DADOS BANCÁRIOS:

Banco do Brasil:

Agência:

Conta Corrente nº:

Titularidade da Conta/CNPJ:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA.



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
*Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo*  
*Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40*



---

**ANEXO III****MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

**Processo Administrativo nº 084/2019**  
**Pregão Presencial SRP nº 043/2019**

Outorgante:

Outorgado:

Poderes: Pelo presente instrumento particular de mandato, e na melhor forma de direito, o Outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador o Outorgado, com o fim especial de representar seus interesses no Pregão Presencial SRP nº 043/2019, a ser realizado em 16/12/2019, às 10h00m, no Município de Urandi, referente a **Confecção de Equipamentos para Academia ao Ar Livre, Bancos de Praça e Parque Infantil**, destinados a as Secretarias Municipais, sob o regime de empreitada tipo menor preço global por lote, promovendo quaisquer medidas necessárias, tais como, apresentar documentos, credenciar-se, habilitar-se, oferecer lances, recorrer, e finalmente, praticar todos os atos que mister se façam, por mais especiais que sejam, ao amplo e integral desempenho deste mandato.

Sendo assim, dando tudo por bom, certo, justo, firme e valioso, assina a presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
*Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo*  
*Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40*



19

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

**Processo Administrativo nº 084/2019**  
**Pregão Presencial SRP nº 043/2019**

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- ( ) nem menor de 16 anos.
- ( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
*Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo*  
*Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40*



20

---

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 084/2019**  
**Pregão Presencial SRP nº 043/2019**

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
*Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo*  
*Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40*



---

**ANEXO VI****MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**

**Processo Administrativo nº 084/2019**  
**Pregão Presencial SRP nº 043/2019**

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa .....(razão social/CNPJ) ..... não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA



**ANEXO VII**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo Administrativo nº 084/2019**  
**Pregão Presencial SRP nº 043/2019**

O Município de Urandi/BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, situada à Rua Sebastião Alves Santana, nº57, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.982.632/0001-40, representada neste ato pelo Sr. Geraldo Dias Santana, Secretário de Finanças, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 15. de julho de 2002, e dos Decretos Federais nº 5.450, de 31 de maio de 2005, n.º 7.15.4, de 12 de maio de 2010, n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nº 8.250/2014, bem como Decreto Municipal de SRP nº 16.1/2016, de 12 de dezembro 2016 e Portaria n.º 364/2016, de 12 de dezembro de 2016 e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas **no Pregão Presencial nº 043/2019 e do Processo Administrativo nº 084/2019, RESOLVE REGISTRAR** os preços da(s) empresa(s) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Confeção de Equipamentos para Academia ao Ar Livre, Bancos de Praça e Parque Infantil**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, Anexo I do Edital de *Pregão Presencial* nº 043/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QUANT	UF	DESCRIÇÃO – LOTE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

2.2 – O fornecedor classificado é o seguinte:

1ª CLASSIFICADA- EMPRESA FORNECEDORA		
CNPJ Nº.	RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:		
CIDADE:	UF:	CEP:
TELEFONE:	CELULAR:	
E-MAIL		
REPRESENTANTE		
RG Nº.	CPF Nº.	

2.3 – Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o lote registrado nesta Ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação. Esta inteira o Cadastro de Reserva, no -----, podendo fornecer o referido lote apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA**



3.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, tendo validade até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, não podendo ser prorrogada.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO**

4.1 – A contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quant. Mínima), sendo facultado ao fornecedor beneficiário da Ata aceitar contratações em quantidades inferiores.

4.1.1 – Caso o fornecedor beneficiário da ata não aceite o fornecimento em quantidades inferiores à mínima estipulada, deverá manifestar-se por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho.

4.1.2 – A não manifestação no prazo estipulado implicará a completa anuência em relação às quantidades pretendidas.

4.2 – A entrega do(s) item (ns) deverá ser efetuada no prazo em até 72 (setenta e duas) horas após solicitação formal (REQUISICÃO).

#### **CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

5.2 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1 – O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.3.1 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.4 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.4.1 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens a, b e d será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.5 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

5.6 Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5 poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta



dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

6.1 – Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

1. gerenciar a presente ata de registro de preços;
2. promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 180 dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
3. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
4. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

7.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS**

8.1 – O órgão gerenciador não se obriga a adquirir o(s) item (ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

8.1.1 – O órgão gerenciador pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da Ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

8.2 – As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

#### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

9.1 – As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Urandi, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Urandi/BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Geraldo Dias Santana  
**SECRETARIO DE FINANÇAS**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA**

Testemunhas:





**ANEXO VIII**  
**MINUTA DE CARTA-CONTRATO Nº XXX/2019**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2019**

**Processo Administrativo nº 084/2019**  
**Pregão Presencial SRP nº 043/2019**

Empresa:  
CNPJ N.º:  
End.:  
Cidade: CEP:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Carta tem como objeto a Aquisição de Equipamentos de Academia, Bancos de Praça e Brinquedos para Parque Infantil, conforme detalhamento e preços abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
		<b>VALOR GLOBAL DO LOTE R\$</b>		

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O valor para aquisição é de R\$ x(x) resultante da multiplicação das quantidades da planilha e dos preços registrados, objeto do Edital e da Ata de Registro de Preços (ARP).

**CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do fornecimento do contratado correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
PROJETO / ATIVIDADE	
ELEMENTO DE DESPESA	
FONTE DE RECURSO	

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota Fiscal com as devidas Certidões Negativas.

**CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

Esta Carta Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o total adimplemento das obrigações assumidas.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES**

As sanções referentes à execução do objeto da presente Carta são aquelas previstas no Termo de Referência, bem como a legislação aplicável.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO**



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
*Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo*  
*Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40*



26

A presente contratação está vinculada a todo o procedimento licitatório, ou seja, ao Edital, seus anexos, bem como a Proposta apresentada e Nota(s) de Empenho, ficando os mesmos como parte integrante deste instrumento como se aqui estivesse integralmente transcrito.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

Caberá rescisão de contrato na ocorrência de quaisquer dos motivos relacionados no art. 78 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Cumprir na íntegra todas as exigências do Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Urandi, Bahia para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou se torne.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Urandi BA-, xx de Dezembro de 2019.

---

GERALDO DIAS DE SANTANA  
SECRETÁRIO MUN. DE FINANÇAS

---

EMPRESA  
CONTRATADA